

LEI N.º 218, DE 25 DE OUTUBRO DE 1959.

Cria a taxa pró educandário.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a taxa pró-educandário gratuitos.

Parágrafo único: A referida taxa incidirá sobre todos os impostos arrecadados pela municipalidade, na base de 10% (dez) por cento, a referida taxa será incluída no próximo orçamento de 1960, na rubrica própria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 25 de outubro de 1959.

JOSÉ ADJUTO FILHO  
Prefeito Municipal